

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 047/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal nº 1.837/1992 com atualizações da Lei nº 3.415/2015, representado por seu Presidente em exercício **Glauber dos Santos Leles**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 29 de agosto de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

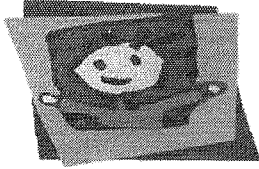
Considerando a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL;

Considerando as funções das Comissões Permanentes estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 19 do Regimento Interno CMDCA-PL, aprovado na Sessão do Plenário realizada no dia 22/06/2022; e,

Considerando as determinações, recomendações e prazos contidos na Resolução CMDCA/PL nº 026/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a proposta de ação e cronograma de execução apresentado pelos Conselheiros/ Membros da CP de Registro e Avaliação Periódica das Organizações de Atendimento com o título: **CONSTRUINDO E RECONSTRUINDO A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL.**



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

Art. 2º - PRORROGAR o prazo final fixado no artigo 5º da Resolução CMDCA-PL nº 026/2022 para a renovação/recadastramento do registro de Entidades e das Inscrições dos Programas em cumprimento do artigo 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) para o dia 30 (trinta) de abril de 2025, em caráter excepcional por decorrência da aprovação contida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 29 de agosto de 2024.

Glauber dos Santos Leles
Presidente do CMDCA/PL